



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.258, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Lima Duarte o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lima Duarte o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Lima Duarte a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I** - alertar e promover debates sobre o tema;
- II** - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III** - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 05 de maio de 2025.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM

05/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE